

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 16/2022, de 16/12/2022

Aprova o **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE HISTÓRIA (2.ª LICENCIATURA)**, modalidade Educação a Distância, ministrado nos Polos de Apoio Presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no art. 15, inciso V, do Estatuto da UNIPAR aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009;

Considerando os termos da Resolução UNIPAR n.º 62/2000, de 02/12/2000 que define as especificações e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores da Universidade Paranaense – UNIPAR;

Considerando as propostas de projetos pedagógicos apresentados pela Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância – DEGEAD;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão favorável à aprovação do Projeto Pedagógico proposto;

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 11/2022 havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 15/12/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aprovado o **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE HISTÓRIA (2.ª LICENCIATURA)**, modalidade Educação a Distância, que passa a vigorar a partir do ano letivo de 2023, ministrado nos Polos de Apoio Presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR.

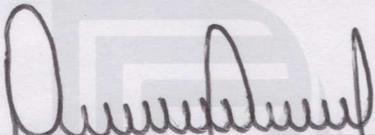
§ 1.º A Súmula do Projeto Pedagógico de que trata o *caput* deste artigo consta em ANEXO, que faz parte integrante desta Resolução.

§ 2.º A matriz curricular e o ementário aprovados junto ao Projeto Pedagógico do Curso passam a integrar o conjunto de ordenamentos legais de âmbito acadêmico da Universidade Paranaense – UNIPAR.

- Art. 2.º As disciplinas constantes da matrizes curricular do Curso já estão cadastradas nas respectivas áreas com a codificação disponibilizada pela Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária (DEGDU) da UNIPAR.
- Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, estando a Súmula respectiva disponibilizada, para conhecimento da Comunidade Acadêmica, no *site* da Universidade Paranaense – UNIPAR (www.unipar.br), revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama – Paraná, 16 de dezembro de 2022.



CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSEPE – REITOR



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE